



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

### Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2020 DECORRENTE DO PROCESSO N° 320/2020, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E A EMPRESA W L RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, órgão da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ (MF): 14.711.182/0001-13, com sede no Município de Ananindeua - Pa, sito Br 316, KM 08, rua Julia Cordeiro, n° 67, Bairro Centro, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por sua titular, a Sra.Secretária a senhora **LENICE SILVA ANTUNES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1929015 (4ª Via) SSP/PA, CPF(MF) n° 247.303.782-53, residente e domiciliada em Ananindeua, sito no Condomínio Lago Azul, n° 104, Bairro Levilândia, Ananindeua/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **W L RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** CNPJ n° 13.074.027/0001-70, estabelecida na Tv., WE 59, Conjunto Cidade Nova V, n° 972 A, CEP: 67.133-115, Ananindeua/PA, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por **JOÃO BATISTA DA SILVA ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade n° 3389913 PC/PA e do CPF/MF n° 653.356.602-44, tendo em vista o constante e decidido no processo n° 320/2020, doravante denominado por PROCESSO, em decorrência da Dispensa de Licitação, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições constantes no presente contrato, nos termos e sujeitas as partes as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente CONTRATO, QUE DECORRE DO PROCESSO N° 320/2020, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, destinados a promover a estruturação da REDE SUAS e manter a segurança dos profissionais das unidades de atendimento, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com Decreto Municipal n° 20.431/2020 e a Lei n° 8.666/93, art 24, inciso IV.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA:** A forma de fornecimento será realizada de uma única vez. Os EPI's terão entrega imediata ou até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente contrato



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

### **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** Os EPI's serão recebidos, em caráter de urgência, onde o contratante informara diretamente ao contratado o dia e hora do recebimento dos produtos, atendendo ao interesse do município.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias a execução do mesmo.

**CLAUSULA QUINTA:** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

**CLAUSULA SEXTA:** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

**CLAUSULA OITAVA:** A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

**CLAUSULA NONA - DO PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será por período de 3 (três) MESES, tendo início na data de sua assinatura, prazo este que, no interesse da Administração.

**CLAUSULA DECIMA - DO PREÇO:** O Valor Unitário do Kit de EPI é de R\$ 174,10 (cento e setenta e quatro reais e dez centavos), sendo 922 (novecentos e vinte e dois kit's), perfazendo um valor total do CONTRATO de R\$ 160.520,20 (cento e sessenta mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos).

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO:** será realizado em até 15 (quinze) dias a contar da entrega dos produtos, sendo creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão a conta dos recursos específicos consignados abaixo:

**ORGÃO:** 10 Sec. Mun. de Ação Social

**UNIDADE:** 01 Sec. Mun. de Ação Social

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 0824400042201 Implementação das Ações da Rede de Proteção

**NATUREZA DA DESPESA:** 339030 - MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**SUB-ELEMENTO: 3390302800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

**FONTE: 13900300 Rec. Federal para ações do SUAS no Combate à COVID**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES:** As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, serão as previstas na Lei nº 8.666/93;

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO:** O fiscal do contrato será o chefe do almoxarifado que receberá e conferirá todos os produtos entregues, exarando recibo de entrega de produto;

**CLAUSULA QUATORZE- DA PUBLICAÇÃO:** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua-PA, na forma de extrato.

**CLAUSULA DECIMA QUINZE- DO FORO:** Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE ANANINDEUA - ESTADO DO PARÁ.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Ananindeua-Pa, 05 de junho de 2020.

---

**LENICE SILVA ANTUNES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-  
FMAS.**

**CONTRATANTE**

---

**W L RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

**CONTRATADO**

1. TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2. TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_